



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 510/88

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para fazer face às despesas decorrente da Lei nº 503/88, o qual terá a seguinte aplicação:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

02 - GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Aquisição de Imóvel-Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura de Crédito Especial constante desta Lei correrão à conta do excesso provável de arrecadação verificado em 10 de junho de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de setembro de 1988.

Firmino de Martin
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

João Francisco Allochio
JOÃO FRANCISCO ALLOCHIO
Secretário Municipal de Administração